



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 5.014-8/2017
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
REPRESENTANTE : JOSIMAR MARQUES BARBOSA – Prefeito Municipal
REPRESENTADO : VILSON PIRES – ex-Prefeito Municipal
ADVOGADO : LEANDRO BORGES DE SÁ – OAB/MT n.º 20.901
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se a informação do Correio de que o AR relativos ao Sr. Vilson Pires, ex-Prefeito Municipal de Paranatinga, retornou com motivo “Ausente”, bem como ante a verificação de que os endereços discriminados nele são idênticos aos contidos no cadastrado no sistema interno deste Tribunal, na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), CITO o Sr. Vilson Pires, ex-Prefeito Municipal de Paranatinga, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta citação, apresentem suas defesas acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, nos autos da Representação de Natureza Externa nº 5.014-8/2017.

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2019.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

